

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.427, DE 6 DE AGOSTO DE 2019**

Delega competência a dirigentes do Ministério da Educação - MEC e das entidades vinculadas para a prática dos atos que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em conformidade com o que consta nos autos do Processo nº 23000.020191/2019-40, e objetivando conferir maiores eficiência e racionalidade ao trâmite dos atos administrativos, no âmbito do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência:

I - ao Secretário-Executivo para:

a) autorizar os serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e de dados, de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015;

b) autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamentos no País, na hipótese prevista no art. 18-A, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 11 de fevereiro de 2015;

c) designar e dispensar os ocupantes de Função Gratificada - FG, de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991; e de Funções Comissionadas Técnicas - FCT, conforme o art. 7º do Decreto 4.941, de 29 de dezembro de 2003;

d) praticar os atos de designação e de dispensa dos substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do Grupo DAS e FCPE, níveis 1 a 3, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

e) praticar os atos de designação e de dispensa dos substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do Grupo DAS e FCPE, Nível 4, das entidades vinculadas, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990.

f) solicitar permissão de uso de imóvel funcional para ocupantes de cargo em comissão ou funções comissionadas de níveis 4 a 6, no âmbito do MEC, nos termos do art. 7º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993;

g) autorizar a cessão de servidores pertencentes aos quadros de pessoal da Administração Pública Federal para outros órgãos e entidades federais, ou para outro Poder ou ente federativo, em conformidade com o artigo 17 do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017; e

h) assinar Termo de Posse para investidura em Cargos em Comissão - DAS e FCPE 1 a 5, no âmbito deste Ministério.

II - ao Chefe de Gabinete do Ministro, para, em seu âmbito de atuação:

a) autorizar os serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e de dados, de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 8.540, de 9 outubro de 2015; e

b) autorizar a concessão de diárias e passagens, para deslocamentos no País, na hipótese prevista no art. 18-A, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 2015.

III - aos Presidentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, no âmbito de suas respectivas entidades, para:

a) designar e dispensar os ocupantes de Função Gratificada - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991; e

b) praticar os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do Grupo DAS e FCPE, níveis 1 a 3, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Fica subdelegada competência:

I - ao Secretário-Executivo para:

a) nomear para cargos de provimento efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, no âmbito deste Ministério;

b) redistribuir os cargos ocupados e vagos, a que se referem os incisos I e VI do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito deste Ministério e de suas entidades vinculadas; e

c) praticar atos para nomeação e exoneração de titulares de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 a 3.

II - aos Presidentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, no âmbito de suas respectivas entidades, para:

a) nomear para cargos de provimento efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, no âmbito destas entidades;

b) praticar atos de nomeação e exoneração de titulares de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 a 3; e

c) autorizar a concessão de diárias e passagens para deslocamentos no País, na hipótese prevista no art. 18-A, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

III - Aos Reitores das Universidades Federais, dos Institutos Federais, do Colégio Pedro II, aos diretores-gerais dos Centros Federais de Educação Tecnológica, em seus respectivos âmbitos de atuação, para:

a) nomear para cargos de provimento efetivos em decorrência de habilitação em concurso público, no âmbito destas entidades; e

b) autorizar a concessão de diárias e passagens para deslocamentos no País, na hipótese prevista no art. 18-A, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 2015.

Art. 3º Ao Secretário Executivo fica autorizada a subdelegação que considere necessária ao regular desenvolvimento dos encargos estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 4º Os atos de nomeação, exoneração e dispensa praticados no período de 25 de junho de 2019 até a data de publicação deste ato têm seus efeitos convalidados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 442, DE 6 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a Portaria Nº 629, de 03 de agosto de 2017, que aprova o Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e suas respectivas alterações, Portaria Nº 922, de 21 de dezembro de 2017 e Portaria Nº 134, de 1 de março de 2018.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 11 e 13 da Portaria nº 629/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São atribuições do Assessor de Gestão Estratégica e Governança:

I - assessorar o Presidente do FNDE nos assuntos referentes a processos decisórios;

II - apoiar o desenvolvimento de metodologia de governança, de planejamento estratégico e gestão de processos e projetos;

III - elaborar e atualizar periodicamente o plano de gestão estratégica do FNDE;

IV - acompanhar a execução das metas estratégicas e oportunidades de melhorias, em parceria com as unidades organizacionais;

V - promover gestão do escritório de projetos e processos de negócio e acompanhar a implantação de melhoria contínua de processos de trabalho, em articulação com as demais áreas do FNDE;

VI - promover a compatibilização entre o planejamento Institucional e o planejamento Governamental; e

VII - promover a articulação do Presidente com organismos, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

(...)

Art. 13. São atribuições do Assessor do Presidente:

VIII - assessorar o Presidente em matérias que envolvam aspectos institucionais relativos à governança e integridade da gestão;

IX - instruir e apresentar proposta de criação da corregedoria seccional do FNDE;

X - prestar orientação técnica acerca da apuração de irregularidades administrativas e dos atos lesivos praticados por pessoa jurídica no âmbito do FNDE, bem como orientar os membros de comissões; e

XI - realizar interlocução entre os órgãos de controle e investigação.

Art. 2º Incluir nos Artigos 25 e 31, da Portaria 629/2017, Seção II, os seguintes incisos:

Art. 25.

(...)

IX - acompanhar as propostas de matérias que envolvam aspectos institucionais relativos à elaboração e proposição de alterações na estrutura regimental e regimento interno do FNDE;

Art. 31.

(...)

X - elaborar e propor matérias que envolvam aspectos institucionais relativos à elaboração e proposição de alterações na estrutura regimental e regimento interno do FNDE;

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**CAMPUS RIO VERDE****PORTARIA Nº 302, DE 6 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso das atribuições legais, tendo em vista a legislação vigente e considerando o que consta do Processo nº 23218.001864/2019-17, resolve:

Homologar, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital nº 3, de 19.07.2019, publicado no DOU de 22.07.2019, seção 3, para contratação de Professor Substituto, de acordo com a classificação abaixo:

Professor Substituto

Área	Nome	Pontos	Classificação
Engenharia de Alimentos	Jéssica Leal Freitas e Souza	120,77	1º
	Lígia Campos de Moura Silva	111,66	2º
	Juliana Aparecida Celia	93,33	3º
	Amanda Barbosa de Faria	75,00	4º
Engenharia Civil	Hanaelly Garcia do Carmos	92,66	1º
	Denner Ferreira Costa	75,33	2º
	Olinto da Silva Leão Júnior	71,66	3º
História	Brunna Dias Cardoso	108,00	1º
	Alexandre José Cândido	101,70	2º
	Krisley Aparecida de Oliveira	93,70	3º
	Cledivaine da Silva Rezende	92,30	4º
Matemática II	Rosilei de Souza Novak	129,67	1º
	Matheus de Paula Ferreira	113,00	2º

ANISIO CORREA DA ROCHA

